



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 284, de 04 de junho de 1992.

Permite ao Executivo repassar verba para a Associação Comunitária de Minas do Camaquã e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

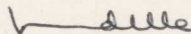
**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a quantia de Cr\$ 1.550.000,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para a Associação Comunitária das Minas do Camaquã.

**Art. 2º**- A verba destina-se ao pagamento de professores que ministraram aulas em caráter emergencial na Escola Estadual Gladi Machado Garcia no período de 20 de abril a 20 de maio.

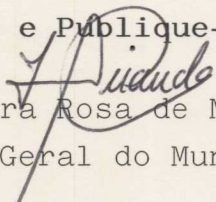
**Art. 3º**- A Associação Comunitária tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da verba, para prestar contas à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 04 de junho de 1992.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Ibucaçara Rosa de Miranda,  
Secretário Geral do Município.